



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 49, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Altera a Lei nº 3297, de 18 de dezembro de 2015, e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 51/2021

Processo nº 2552/2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Ficam revogados os incisos II a IV do caput do artigo 2º e os §§1º e 3º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 3.297, de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** O inciso I do caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.297, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

**I - a transferência de recursos será feita em parcelas mensais até dezembro de 2021 e em parcelas bimestrais, a partir de janeiro de 2022, obedecidas as seguintes proporções:**

- a) até 100 alunos: R\$ 1.000,00 (mil reais);
  - b) entre 101 e 399 alunos: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
  - c) entre 400 e 699 alunos: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
  - d) acima de 699 alunos: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
- (...)”

**Art. 3º.** O Parágrafo único, do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.297, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

**Parágrafo único.** A liberação de novas parcelas de recursos do Programa de Transferência fica condicionada à apresentação da prestação de contas referentes às 03 (três) parcelas anteriores e a sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação”

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 01 de setembro de 2021, 460º da Fundação da Cidade e 67º da Emancipação Política Administrativa do Município.

**VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA**

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

**SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS**

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares